



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Praça da Concorórdia, 294 - Tel. 73-1105 - ALVINLÂNDIA - SP.

CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 427, de 03 de Maio de 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convenio entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL e a Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

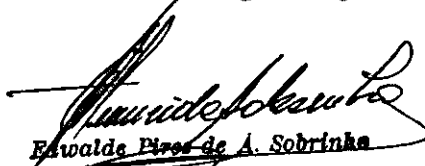
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Convenio entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL e a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, objetivando a cooperação mútua entre os convenientes, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas nos Núcleos de Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento ao Pré-Escolar, conforme convenio MOBRAL e Fundação de Assistencia ao Estudante-FAE, celebrado em 15.02.85.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 03 de Maio de 1985.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicado de conformidade com a legislação em vigor.


Ewaldo Dias de A. Sobrinha
Secretário - RG. 5.071.457

(APC)